

EDITAL Nº 959/2013/1ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 850012007-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, c/c os arts. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Vigia**, no **exercício de 2007**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **850012007-00**, sob pena de revelia.

Belém, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 960/2013/4ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 140052009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Emerson José Vaughan de Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, com fundamento no art.49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Emerson José Vaughan de Oliveira**, responsável pela **Prestação de Contas do Gabinete do Prefeito do Município de Belém**, no **exercício financeiro de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às falhas apontadas no **Relatório Inicial nº 168/2013 – 4ª controladoria/TCM**, nos autos do Processo nº **140052009-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Gabinete**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria

EDITAL Nº 962/2013/6ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1310162012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Neurivan Alves da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, alterado pelo Ato nº 15/2011/TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Neurivan Alves da Silva, Ordenador do Fundo Municipal de Educação de Bannach**, no **exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1310162012-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves – Relator/6ª Controladoria

EDITAL Nº 963/2013/6ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1310172012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Neurivan Alves da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, alterado pelo Ato nº 15/2011/TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Neurivan Alves da Silva, Ordenador do FUNDEB de Bannach**, no **exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1310172012-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 23 de setembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves – Relator/6ª Controladoria

Publicação de Resoluções e Acórdãos

Número de Publicação: 587462

RESOLUÇÃO Nº 10.918, DE 30/04/2013

Processo nº 201217378-00

Procedência: Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Assunto: Resolução nº 002/2012 – Fixa Subsídios dos Vereadores

Interessado: Everaldo Akihyto Onuma de Oliveira – Presidente

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: Resolução nº 002/2012. Fixação dos subsídios dos Vereadores. Câmara Municipal de Garrafão do Norte. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/2012, de 13 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o Vereador-Presidente, referente à legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI e Art. 37, XI, ambos da CF/88.

RESOLUÇÃO Nº 10.920, DE 30/04/2013

Processo nº 201300611-00

Origem: Câmara Municipal de Vigia

Assunto: Resolução nº 009/2012 – Fixação de Subsídios dos Vereadores

Interessado: Gabriel Nunes Mariz

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: Resolução nº 009/2012. Fixação dos subsídios dos Vereadores. Câmara Municipal de Vigia. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastramento do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 009/2012, de 02 de junho de 2012, da Câmara Municipal de Vigia, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Vereador-Presidente, referente à legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, V e Art. 37, XI, ambos da CF/88.

RESOLUÇÃO Nº 11.058, DE 27/06/2013

Processo nº 201021826-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Contrato de Locação

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Locação. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Cadastrar o Contrato de Locação de fls. 02/03, datado de 04 de janeiro de 2010, entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e MARIA DE LOURDES SOUZA QUEIROZ, antecedido de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Hernane Lameira nº 532 - Centro, para o funcionamento do Laboratório do Curso de Medicina Veterinária (BIOMEDAN), pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$-970,00 (novecentos e setenta reais);

II – Juntar os autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.082, DE 27/06/2013

Processo nº 0710012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Joaquim de Lira Maia

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santarém. Exercício de 2003. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santarém, a aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Joaquim de Lira Maia, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Complementar nº 84/2012.

RESOLUÇÃO Nº 11.137, DE 20/08/2013

Processo nº 200012001-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2001

Responsável: José Gomes de Moura

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *P.M. de Cachoeira do Arari. Exercício de 2001. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Descumprimento da EC nº 29/00, quanto a aplicação mínima nos gastos e serviços com saúde; Transferência de recursos acima do limite estabelecido no Art. 29-A, da CF/88. Parecer Prévio pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2001, de responsabilidade do Sr. José Gomes de Moura.

RESOLUÇÃO Nº 11.144, DE 22/08/2013

Processo nº 1130012010-00

Origem: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2010

Responsável: Genival Diniz Gonçalves

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *P.M. Eldorado do Carajás. Exercício de 2010. Prestação de contas de Governo. Descumprimento do dispositivo do Art. 77, III e §3º, do ADCT. Parecer Prévio pela não aprovação.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e

voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, que sejam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Genival Diniz Gonçalves.

RESOLUÇÃO Nº 11.170, DE 03/09/2013

Processo nº 201118045-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 083/2011

Responsável: Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *Contrato nº 083-2011-PMB / SESMA. Desconformidade com a Carta da República de 1988 (Art. 37), e com a Legislação infraconstitucional (Lei Federal nº 8.666/93). Pelo não cadastramento. Juntar a P.C. do Ex/2011, para análise conjunta.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 083/2011, firmado entre a PMB/SESMA e a Sra. Maria Joaquina Silva da Assunção.

RESOLUÇÃO Nº 11.171, DE 03/09/2013

Processo nº 201119418-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 137/2011

Responsável: Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *Contrato nº 137/2011-PMB / SESMA. Desconformidade com a Carta da República de 1988 (Art. 37), e com a Legislação infraconstitucional (Lei Federal nº 8.666/93). Ausência de comprovação de existência de lastro orçamentário; Nota de empenho não enviada e não foi encaminhado o respectivo processo licitatório. Pelo não cadastramento. Juntar a P.C. do Ex/2011, para análise conjunta.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 137/2011, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa J.C. Moreira Júnior (NUTRIBEL).

RESOLUÇÃO Nº 11.172, DE 03/09/2013

Processo nº 201120200-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 131/2011

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *Contrato nº 131-2011-PMB / SESMA. Desconformidade com a Carta da República de 1988 (Art. 37), e com a Legislação infraconstitucional (Lei Federal nº 8.666/93). Pelo não cadastramento. Juntar a P.C. do Ex/2011, para análise conjunta.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 131/2011, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda.

ACÓRDÃO Nº 23.855, DE 11/06/2013

Processo nº 1410142010-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Francilene Rosa da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Quatipuru. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor da Sra. Francilene Rosa da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.943.451,94 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.959, DE 06/08/2013

Processo nº 350022009-00

Origem: Câmara Municipal de Irituia

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009

Responsável: Waldemir Oliveira da Costa

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *C. M. de Irituia. Exercício de 2009. Prestação de contas. Encargos Patronais não apropriados e retenções não recolhidas ao INSS; Ausência de licitação. Pela não aprovação. Aplicação de multa.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.